

MENSAGEM DE LEI Nº 030/2025, 27 DE MAIO DE 2025.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Encaminhamos à consideração dessa augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a fixação do salário base dos cargos efetivos de arquiteto, engenheiro agrônomo, engenheiro civil, engenheiro eletricitista, engenheiro ambiental, técnico em edificações e topógrafo, e dá outras providências.

A presente proposição busca promover a valorização profissional e a atração e retenção de profissionais qualificados, assegurando remuneração compatível com as responsabilidades, competências técnicas e exigência de formação específica para o exercício das funções.

O reajuste e fixação dos vencimentos propostos estão diretamente associados à necessidade de melhoria na qualificação técnica dos servidores públicos. Profissionais mais qualificados garantem maior eficiência, precisão técnica e segurança na execução de obras, projetos, fiscalização e serviços públicos estratégicos para o desenvolvimento urbano, rural e de infraestrutura do Município, sem falar que esses servidores são agentes arrecadadores.

A valorização remuneratória tem ainda o objetivo de incentivar a constante atualização profissional, promovendo a busca por cursos de especialização, aperfeiçoamento e formação continuada, pilares essenciais para a excelência no serviço público.

O artigo 7º da Constituição Federal, elenca os direitos sociais dos trabalhadores urbanos e rurais, o inciso V determina a previsão de um piso salarial, conforme se transcreve:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.

Dessa forma, a proposta apresentada pelo Executivo Municipal tem como objetivo reforçar o compromisso com a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população de Aquiraz, particularmente no que se refere à valorização dos profissionais.

RECEBIDO

05/06/2025

Wagner

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





Considerando a importância do trabalho desses profissionais, bem como os riscos e responsabilidades a que estão expostos, o piso salarial proposto é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), garantindo assim maior dignidade e justiça salarial a esses servidores.

Com essa iniciativa, buscamos proporcionar condições adequadas para que os profissionais possam desempenhar suas funções com mais motivação e eficiência, refletindo diretamente na qualidade dos serviços de saúde prestados à nossa população.

A jornada de trabalho regular desses servidores efetivos constam detalhada no anexo do projeto de lei.

Considerada a importância da matéria, solicitamos o apoio de Vossa Excelência no encaminhamento e votação desta proposição, esperando contar com a aprovação dos ilustres vereadores.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos protestos de elevado apreço e distinguida consideração, extensivos aos vossos dignos pares

Respeitosamente,


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Maurício Matos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz-Ceará

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



PROJETO DE LEI Nº 50 /2025, 27 de maio de 2025.

Dispõe sobre a fixação do salário base dos cargos efetivos de arquiteto, engenheiro agrônomo, engenheiro civil, engenheiro eletricitista, engenheiro ambiental, técnico em edificações e topógrafo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam fixados os salários base mensais dos cargos efetivos do quadro permanente de servidores públicos do Município de Aquiraz, conforme os valores constantes do anexo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da respectiva unidade administrativa municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 27 DE MAIO DE 2025.



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ENVIADO ÀS COMISSÕES

16 / 05 / 2025

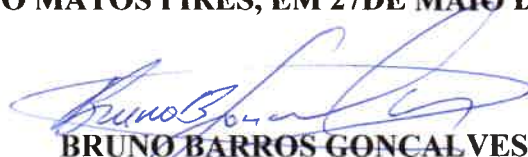
Presidente



ANEXO - PROJETO DE LEI Nº ____/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
ARQUITETO	ESTATUTÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	20HS	R\$2.500,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ESTATUTÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	20HS	R\$2.500,00
ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	20HS	R\$2.500,00
ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESTATUTÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	20HS	R\$2.500,00
ENGENHEIRO ELETRICISTA	ESTATUTÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	20HS	R\$2.500,00
TOPOGRAFO	ESTATUTÁRIO	NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO	40HS	R\$2.500,00
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ESTATUTÁRIO	NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO	40HS	R\$2.500,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 27 DE MAIO DE 2025.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal